Doc 3

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 16/12/19

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano e ordenamento do território;

Considerando ser competência das Câmaras Municipais, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "*Criar, construir e geris instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*" e, nos termos da al. qq), "Administrar o domínio público municipal;"

propõe-se que a Câmara Municipal da Lousã delibere a aprovação da celebração de um protocolo de colaboração com a empresa Efapel, com vista ao estabelecimento de uma relação de cooperação entre as Partes com o objetivo de construção e instalação de um parque de estacionamento automóvel público, nos termos dos documento anexo.

Lousã, 9 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Correia Antunes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/12/16

O SECRETÁRIO

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROTOCOLO

Considerando que:

A. O Município da Lousã é proprietário de uma parcela de terreno com a área de 10063 $m^{2,}$ cedidos gratuitamente para integração no domínio público municipal com a emissão do alvará de loteamento n.º 01/98;

B. Dos 10063 m^2 cedidos, 2833m^2, destinam-se a espaços verdes e de utilização colectiva e a restante área a infraestruturas;

C. O artigo 45.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação vigente dispõe considerar-se não existir alteração de afetação sempre que as parcelas cedidas sejam afetas à implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas devam integrar o domínio público municipal, independentemente das especificações eventualmente constantes do documento que titula a transmissão.

D. As áreas de estacionamento de veículos incluem-se nas infraestruturas urbanas, pelo que se entende que essa finalidade se inclui nas finalidades previstas no alvará de loteamento para a parcela cedida;

E. Corresponde a necessidades de interesse público municipal que a parcela cedida seja afeta aos fins de estacionamento público, o qual servirá para além dos edifícios com utilização de habitação, o edifício destinado a indústria sito na proximidade.

Entre

1. O **Município de LOUSÃ**, representado pelo Presidente da Câmara, conforme determina a alínea a) do nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro na sua redação atual, adiante designado apenas por «Município»,

e

2. A **Efapel** com sede em Serpins – 3200-392 Serpins, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500829136 adiante designada apenas por «Efapel »,

Doravante conjuntamente designadas por "Partes"

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Protocolo constante das seguintes cláusulas:

1. O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma relação de cooperação entre as Partes com o objetivo de construção e instalação de um parque de estacionamento automóvel público, sito em Serpins, com capacidade para ..... automóveis;
2. O parque de estacionamento será construído em parcela de terreno, propriedade do município, integrada no domínio público municipal por força da emissão do alvará de loteamento n.º 1/98;
3. A parcela de terreno identificada, com a área de 2833m^2, será entregue à Efapel, no estado em que se encontra, assumindo a empresa a responsabilidade das ações e encargos que se venham a revelar necessários para a sua desocupação e afetação aos fins previstos no presente protocolo;
4. Não haverá lugar ao pagamento de qualquer contraprestação de natureza pecuniária à Efapel pela construção do parque de estacionamento automóvel;
5. A Efapel obriga-se a proceder à construção do parque de estacionamento automóvel com as condições técnicas suficientes, quer ao nível de projeto, quer de execução da obra;

6. Esgotadas as finalidades do presente protocolo, a parcela de terreno com todas as construções e instalações existentes, manter-se-á na propriedade do município, não tendo a Efapel direito a qualquer indemnização.

7. O presente Protocolo é válido pelo período de 20 anos, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, e é renovado automaticamente por períodos de 5 anos, se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima de 2 anos.

LOUSÃ, ... de Dezembro de 2019

Pelo Município

Pela Efapel

Requerente:
IMOBILIARIA NUNES, L.da
Residência:
Lousã
Local da Obra
Vale de Madeiros - Serpins
PLANTA DA REDE VIARIA
O Técnico
Escala
Data
96/AL
RODAS
EFAPEL, L.da
FORCADO
C.M. 1224
SERPINS
ESCOLA
A
B
C
D
LEGENDA
① TAPETE BETUMINOSO À QUENTE C/0,08 SOBRE CAMADA DE TOUT VENANTE C/0,15 DEPOIS DO RECALQUE
② IDEM COM 0,06 EM ESTACIONAMENTOS
③ LANCIL DE BETÃO VIBRADO
④ LANCIL DE BETÃO VIBRADO GALGAVEL
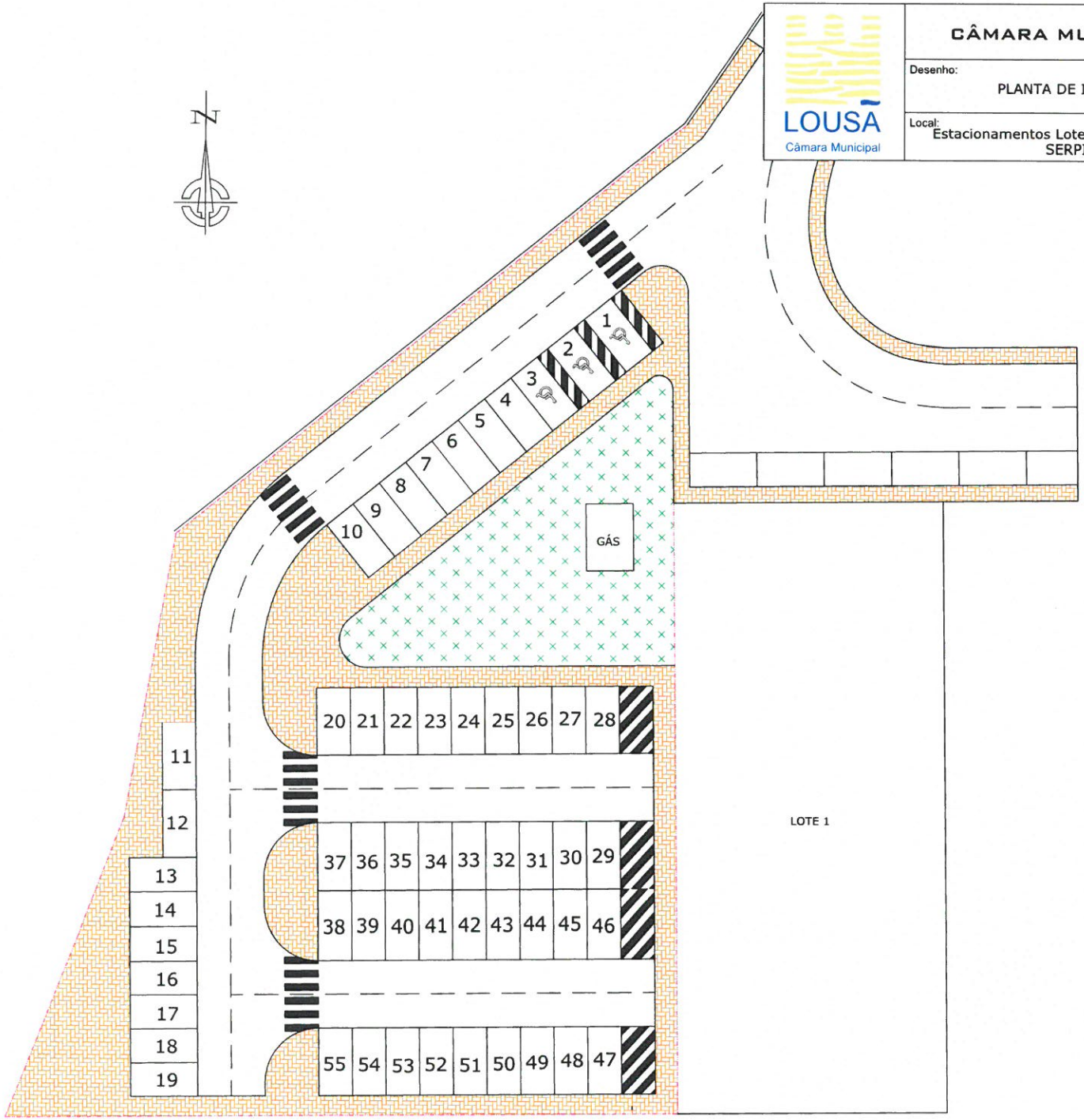
LOUSÃ Câmara Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ		Desenho Nº: 1
	Desenho: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	Desenhou: Paulo Ferreira	
	Local: Estacionamentos Loteamento Vale Madeiros SERPINS	Data: 06/12/2019	Escala: 1/300